

ACSELRAD, Henri; Mello, Cecilia C.A. e BEZERRA, Gustavo N. O que é justiça ambiental. Rio de Janeiro: Garamond. 2009. 156 p.

Caio Floriano dos Santos¹

¹**Universidade Federal do Rio Grande - FURG**

Doutorando do Programa de Pós Graduação em Educação Ambiental (Bolsista FAPERGS/CAPES)

Av. Italia, Km 8 , s/n, CEP:96201-900, Bairro Carreiros, Rio Grande, Rio Grande do Sul. Pavilhão 4, Sala 4112A.

caio_floriano@yahoo.com.br

A obra intitulada - O que é Justiça Ambiental, dos autores Henri Acselrad, Cecília Campello Amaral Mello e Gustavo das Neves Bezzerra, publicada pela editora Garamond no ano de 2009, traz para o debate a temática da Justiça Ambiental. A sua apresentação é feita por um dos primeiros pesquisadores a investir em estudar e se aprofundar sobre o tema, Professor Robert Bullard.

Os autores dividiram o livro em oito capítulos, sendo eles: Introdução; Movimento por Justiça *versus* senso comum ambiental: a degradação ambiental não é “democrática”; Indicadores da desigualdade ambiental; Mecanismos de produção da injustiça ambiental; Percepções de risco e denúncia da desigualdade ambiental; Justiça ambiental e modelos de desenvolvimento; Como a globalização redefine as condições das lutas por justiça ambiental; A persistência do modelo monocultural exportador e ambientalmente desigual – divisas a qualquer custo? Com estes capítulos conseguem apresentar e trazer questões a cerca da Justiça Ambiental, e como a Injustiça Ambiental é instaurada através dos processos de política de mercado e de decisões tomadas pelas indústrias poluidoras de forma conjunta com o Estado.

Durante a introdução os autores iniciam o debate, sobre Justiça Ambiental, a partir do chamado “Memorando Summers”, de circulação interna do Banco Mundial, elaborado pelo seu economista chefe Lawrence Summers, no ano de 1991, onde se questiona se não deveriam (Banco Mundial) estimular a migração das indústrias poluentes para os países menos desenvolvidos, visto que os custos nestes países são mais baixos em

todos os sentidos. A esta dinâmica de imposição desigual aos riscos ambientais a comunidades/populações com menores condições financeiras, políticas e de informações, tem se utilizado o conceito de injustiça ambiental. Que é definido pelos autores como:

“Para designar este fenômeno de imposição desproporcional dos riscos ambientais às populações menos dotadas de recursos financeiros, políticos e informacionais, tem sido consagrado o termo *injustiça ambiental*. Como contraponto, cunhou-se a noção de *justiça ambiental* para denominar um quadro de vida futuro no qual essa dimensão ambiental da injustiça social venha a ser superada. Essa noção tem sido utilizada, sobretudo, para constituir uma nova perspectiva a integrar as lutas ambientais e sociais (p.9).”

Após esta conceituação e apresentação a temática, os autores trazem no próximo capítulo - Movimento por Justiça *versus* senso comum ambiental: a degradação ambiental não é “democrática” - o pensamento crítico do movimento, gênese e desenvolvimento e princípios e estratégias. Neste capítulo é importante o resgate histórico da constituição do movimento, nos anos 1980 nos Estados Unidos, através de uma articulação e cooperação entre lutas sociais, territoriais, ambientais e direitos civil, mostrando o caminhar de mobilização e pesquisas realizadas para chegar à conclusão de que os impactos e acidentes ambientais são distribuídos por raça e renda, respectivamente.

É importante destacarmos os princípios e estratégias que norteiam o movimento por justiça ambiental americano. Os princípios são: 1- Poluição tóxica para ninguém; 2- Por um outro modelo de desenvolvimento; 3- Por uma transição justa; 4- Por políticas

ambientais democraticamente instituídas – politização versus crença no mercado. E colocam como suas principais estratégias: 1- Produção de conhecimento próprio; 2- Pressão pela aplicação universal das leis; 3- Pressão pelo aperfeiçoamento da legislação de proteção ambiental; 4- Pressão por novas racionalidades no exercício do poder estatal; 5- Introdução de procedimentos de Avaliação de Equidade Ambiental; 6- Ação direta; 7- Difusão espacial do movimento.

O princípio denominado “Poluição tóxica para ninguém” vai de forma contrária aos movimentos conhecidos como NIMBY – Not In My Backyard – ou “não no meu quintal”, partindo desta forma do pressuposto de que aquela poluição ambiental vivenciada por algumas comunidades não podem ser exportadas para ninguém, buscando para garantir isto a estratégia de “Difusão espacial do Movimento”, pensando nisto membros do Movimento de Justiça Ambiental americano tiveram no Brasil em 1998, e no ano de 2001 durante o Seminário Justiça Ambiental e Cidadania, foi criada a Rede Brasileira de Justiça Ambiental.

Nos demais capítulos tentam aproximar a discussão da realidade brasileira, e alertam que ainda são muito recentes as pesquisas realizadas sobre esta temática no país, principalmente sobre indicadores que busquem demonstrar as coincidências entre degradação e impactos ambientais com moradias de baixa renda.

Mas torna-se importante, termos clareza, que existem algumas causas para esta desigual proteção ambiental e entre elas se destacam o mercado, as políticas, a desinformação e neutralização da crítica potencial. Importante que estas causas são feitas de formas simultâneas e orquestrada, normalmente pelo mercado (indústrias e empreendimentos) de forma conjunta com o Estado (governo) através de suas políticas ou mesmo da flexibilização destas. E que estes possuem diversas estratégias que visam obter a negação e prevenir possíveis lutas e/ou movimentos que busquem denunciar cenários de injustiças ambientais.

O Capital globalizado e com grande poder de mobilidade usam este artefato para promover “chantagem locacional”, tentando desta forma maiores vantagens financeiras e uma menor mobilização popular contra os seus interesses. O principal argumento utilizado por estes empreendimentos (danosos ao meio ambiente) é oferta de emprego, mesmo que estes possam ser considerados subempregos devido a sua baixa remuneração financeira e grande grau de periculosidade. Sempre usando a chantagem de mudança do local do investimento para garantirem a sua permanência e aceitação por parte da população.

Fica evidente que o modelo de desenvolvimento que vivemos no Brasil, baseado na exportação de commodities minerais e agrícolas, que favorecem sobremaneira a manutenção da riqueza na mão de poucos, com a distribuição dos problemas ambientais sobre poucos, mas escolhidos. Sistema este que captura e paralisa os atores sociais no que os autores vão chamar de “alternativas infernais”, que se põe como normas para estes deixando bem poucas escolhas para os mesmos.

A discussão sobre Justiça Ambiental torna-se importante por demonstrar que os riscos, impactos e problemas ambientais não são democráticos, como muitos autores tentam argumentar e sustentar, conseguindo desta forma quebrar com o imaginário de que os riscos ambientais são “comuns a todos”.

Inovam ao trazer a forma de ação, das indústrias e empreendimentos potencialmente poluidores, para conseguir através de alguns mecanismos (chantagem locacional e outros) se instalarem em determinados territórios, e como os movimentos tem se organizado com objetivo de evitar a transferência dos passíveis ambientais para outras localidades, sobretudo se constituindo através de redes que estudam, pesquisam e militam (atuam) na temática.

Torna-se evidente que a constituição, do que apontam os autores, da injustiça ambiental só se efetiva através da desmobilização dos atores sociais, conivência e anuência dos poderes e agências reguladoras e da apropriação desigual da riqueza, com que

faz com que os sujeitos diretos desta proclamada injustiça ambiental, não democrática, se submetam a tal situação.

Fica aqui também a sugestão de leitura sobre a temática do Livro, de autoria de Henri Acselrad, Selene Herculano e José Augusto Pádua, intitulado Justiça Ambiental e Cidadania, publicado pela editora Dumará no ano de 2004. Ambas as obras trazem uma nova forma de olhar para os riscos e impactos ambientais, bem como uma possível geografia dos mesmos, com maior impacto e carga sob determinados grupos sociais, despertando um olhar crítico sobre esta situação.

AGRADECIMENTOS

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul – FAPERGS e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES pela bolsa de estudo.

Data de submissão: 21.11.2012

Data de aceite: 15.05.2013

License information: This is an open-access article distributed under the terms of the Creative Commons Attribution License, which permits unrestricted use, distribution, and reproduction in any medium, provided the original work is properly cited.